



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 1629/98, de 29 de janeiro de 1998

A Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Projeto Bolsa Escola para Educação.
- Art. 2º** - O Projeto Bolsa Escola para Educação tem como objetivo a admissão e permanência nas Escolas Municipais, de crianças carentes com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, em condições de carência material e precária situação social e familiar.
- Art. 3º** - Para ingressar no Projeto Bolsa Escola, o beneficiário, na qualidade de mãe, pai ou responsável, com a posse e guarda do menor ou menores carentes, terá de preencher os seguintes requisitos:
- a) Que todos os filhos, com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos estejam regularmente matriculados em escola pública municipal, tendo uma frequência regular mínima de noventa por cento (90%) das aulas do período letivo;
 - b) que a família resida no Município de Mundo Novo-MS, no mínimo, a 04 (quatro) anos; e
 - c) apresente requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação, solicitando a concessão da Bolsa Escolar, juntamente com Atestado de Pobreza, assinado pelo emitente, que será verificado pelo Departamento Municipal de Ação Comunitária.
- Art. 4º** - Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando à obtenção da bolsa escolar, o agente do ilícito praticado estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro ou em outras leis aplicáveis para o crime ali tipificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, através de sua titular, será a gestora do programa.

Art. 6º - Fica instituída uma Comissão Executiva, com atribuições de supervisionar e coordenar o Projeto, que será composta de 01 (um) representante de cada órgão, instituição ou entidade a seguir indicados:

- a) Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS;
- b) Departamento Municipal de Assistência Social;
- c) Patrulha Mirim de Mundo Novo-MS;
- d) Escolas Municipais;
- e) Creches Municipais;
- f) Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS;
- g) Assessoria Municipal de Imprensa.

§ 1º - Cada órgão, instituição ou entidade definidas neste artigo, designará formalmente, junto a Secretaria Municipal de Educação, seu representante na Comissão Executiva.

§ 2º - Os integrantes designados para compor a Comissão Executiva, não perceberão quaisquer vantagens ou gratificação pela participação da mesma.

Art. 7º - A Prefeita Municipal, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, Portaria regulamentando o Projeto ora instituído.



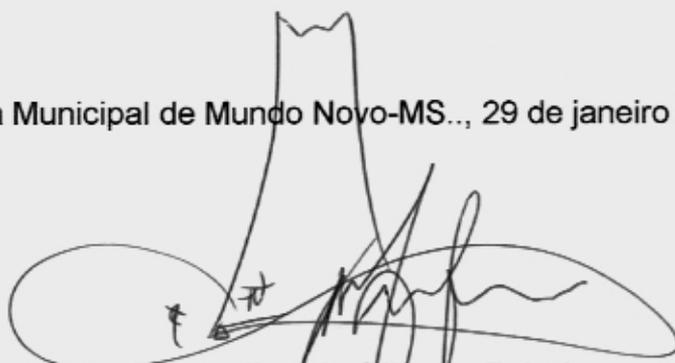
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul
"Governo Popular e Participativo"

Art. 8º - Para a execução do presente Projeto no exercício de 1.998, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa nº 32.54, relativos à Atividade nº 20.22 - Apoio Financeiro a Estudantes - que mantenham filhos em idade escolar na Escola Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 29 de janeiro de 1998.



Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N.º 109 / Data 11 / 02 / 98